

Limitadores Acústicos

Perguntas Frequentes (FAQs)

Tenho um estabelecimento com música ao vivo (acústica ou amplificada), com mesa de mistura ou aparelho de amplificação de som. Que requisitos insubstituíveis devo cumprir?

- Cumprir com o limite horário estabelecido para as esplanadas, sem prejuízo da observância de limites mais restritivos decorrentes das licenças especiais de ruído, no caso de atividades ruidosas temporárias que ocorram nestes locais;
- Abster-se de instalar nas fachadas ou espaços exteriores dos estabelecimentos, colunas, equipamentos de som, emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos;
- Proceder à instalação de limitador de potência sonora devidamente calibrado e selado, nos termos previstos no Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal.

É obrigatório ter instalado um limitador de potência sonora?

Os estabelecimentos que disponham de música ao vivo (acústica ou amplificada), de mesa de mistura ou aparelho de som ficam obrigados a proceder à instalação de um limitador de potência sonora com as características enunciadas em anexo II do Regulamento do Ruído Ambiental do Município de Setúbal, devendo ser calibrado e selado pelos serviços municipais competentes ou entidade externa, acreditada pelo Instituto Português de Acreditação.

Qual o prazo para instalar o limitador acústico?

180 dias contados a partir da data da publicação do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal (Diário da República (art. 45.º, al. a)).

É obrigatório comunicar à Câmara Municipal de Setúbal a instalação do limitador acústico?

Sim, é obrigatória a comunicação junto da Câmara Municipal de Setúbal a instalação do limitador acústico, por escrito à Câmara Municipal de Setúbal (gagip@mun-setubal.pt), acompanhado dos seguintes elementos:

- Descrição das características técnicas dos equipamentos a instalar, atestando a sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal;
- Certificado de instalação e selagem do limitador, onde conste uma relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros), com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles;

O que acontece em caso de anomalias no limitador?

Qualquer falha deve ser comunicada em até 48 h e reparada em até 72 h. Reincidências podem levar à interdição de funcionamento até resolução da anomalia (art. 17.º, nº 1, al. g do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal).

Posso ter colunas ou equipamentos de som no exterior?

Não é permitida a instalação de quaisquer emissores ou amplificadores de som no exterior dos estabelecimentos, salvo autorização expressa da Câmara (art. 17.º, nº 2, do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal).

Há exceções à obrigação de instalar limitadores acústicos?

Sim, para estabelecimentos sem difusão musical noturna ou sem aparelhagem que exceda o critério de incomodidade, e para aqueles que já possuam limitador em conformidade e sem reclamações (art. 18.º, do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal).

Como são fiscalizados os limitadores?

Os serviços municipais podem realizar ações de fiscalização aleatórias e solicitar acesso ao equipamento sem restrições (art. 17.º, nº 1, al. f, do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal).

A leitura da presente informação não dispensa a consulta e cumprimento integral do Regulamento Geral do Ruído e do Regulamento Municipal do Ruído Ambiental de Setúbal.